



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 29 de outubro de 2015

Ano IV - Edição nº 00383 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D5257F78B00DB2A78211EFBF0587CD5A

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- Decreto nº 068, de 28 de outubro de 2015
- Lei nº 604, de 28 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 068, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cordeiros, correspondente ao Edital nº 01/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEIROS - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88; e no subitem 12.5 do Edital de Concurso Público n.º 01/2013.

Considerando ainda, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Cordeiros, correspondente ao Edital nº 01/2013, homologado em 01 de Novembro de 2013.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 01 de Novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/Bahia, 28 de outubro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



LEI Nº 604, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão de dívida, e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água ou esgoto, das contas vencidas até o mês de setembro de 2015, e firmar acordo de parcelamento com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- EMBASA, em até 12 (doze) meses, nos termos do Art. 29 §1º e 32 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art.2º. O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), 28 de outubro de 2015.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL